

PORTARIA Nº 179, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; o Decreto s/nº de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; considerando o disposto no § 5º do art. 15 da Lci nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02001.008076/01-17, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Petrópolis (APA do Petrópolis), órgão integrante da estrutura da Área de Proteção Ambiental de Petrópolis/RJ, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho da APA de Petrópolis tem a seguinte composição:

- I - Gerente da Área de Proteção Ambiental de Petrópolis;
- II - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- III - um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
- IV - um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Rio de Janeiro - SEMA;
- V - um representante da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;
- VI - um representante da Prefeitura Municipal de Guapimirim;
- VII - um representante da Prefeitura Municipal de Magé;
- VIII - um representante da Prefeitura Municipal de Petrópolis;
- IX - um representante da Sociedade Brasileira de Bromélias;
- X - um representante do Serviço de Educação e Organização Popular;
- XI - um representante do Movimento Ambientalista de Petrópolis e Adjacências - MAPA;
- XII - um representante da Associação de Moradores e Amigos do Centro Histórico de Petrópolis - AMA Centro Histórico;
- XIII - um representante do Sindicato Rural de Petrópolis;
- XIV - um representante da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN;
- XV - um representante do Instituto de Ecologia e Tecnologia de Meio Ambiente - ECOTEMA;
- XVI - um representante do Centro de Defesa dos Direitos Humanos.

Parágrafo único - O Conselho será presidido pelo(a) Gerente da APA de Petrópolis.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho da APA de Petrópolis serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA

(Of. El. nº 497)